

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 6 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2205	Conecta Brasil							6.300.000
		ATIVIDADES							
19 572	2205 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							6.300.000
19 572	2205 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	329	6.300.000
									6.300.000
	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							120.000.000
		ATIVIDADES							
19 572	2208 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							120.000.000
19 572	2208 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	329	120.000.000
			F	4	2	90	0	329	117.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									126.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									126.300.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							226.500.000
		ATIVIDADES							
19 572	2208 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							226.500.000
19 572	2208 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	50	0	329	226.500.000
			F	3	2	60	0	329	14.237.500
			F	3	2	90	0	329	150.000.000
			F	3	2	90	0	329	9.560.000
			F	4	2	50	0	329	32.702.500

				F	4	2	90	0	329		20.000.000
TOTAL - FISCAL											226.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											226.500.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (P.T.O.)			RECURSOS DE HUMANAS - FÓRÇA DE TRABAHO							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2216		Política Externa								66.000.000
		ATIVIDADES								
07 211	221621C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							66.000.000	
07 211	2216 21C06501	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - No Exterior (Crédito Extraordinário)							66.000.000	
			F	3	2	80	0	329	16.000.000	
			F	3	2	90	0	329	50.000.000	
TOTAL - FISCAL									66.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									66.000.000	

Brasília, 5 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e das Relações Exteriores, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19), e possibilitará no:

a) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC:

- na Administração Direta, a instalação de até mil pontos de “internet” banda larga em hospitais, unidades de saúde ou outros lugares a serem indicados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC; os ensaios clínicos de fármacos e a estruturação de laboratório de nível de biossegurança superior pela Organização Social Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM, que possui contrato de gestão com o MCTIC; e iniciativas de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de biotecnologia e saúde, envolvendo a compra de insumos e equipamentos, e a implementação de bolsas; e

- no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o apoio a até vinte e cinco projetos voltados ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou de baixo custo para respiradores mecânicos (ventilação forçada), à ampliação da capacidade produtiva e de processamento e desenvolvimento de melhorias nos testes moleculares e rápidos para a detecção do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios, no Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – BioManguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz; à ampliação da capacidade de processamento de amostras na rede pública, com a implantação de sete Unidades de Apoio à Rede de Vigilância Epidemiológica; e a até cinquenta projetos de empresas, inclusive “startups”, para o desenvolvimento de soluções inovadoras ou de baixo custo para “kits” de diagnósticos.

b) Ministério das Relações Exteriores, na Administração Direta, a prestação de serviços de apoio a brasileiros retidos no exterior, em razão de cancelamento de voos para o Brasil e fechamento de fronteiras, bem como o atendimento de despesas com a cooperação humanitária, de forma a atender demandas de países de menor desenvolvimento relativo que dispõem de sistemas de saúde pública deficiente.

3. Assim, a urgência decorre da necessidade de viabilizar prontamente o retorno ao país dos cidadãos brasileiros retidos no exterior em função de cancelamento de voos e do fechamento de fronteiras, assim como as ações de assistência humanitária internacional; e o rápido desenvolvimento

de soluções inovadoras e de baixo custo para “kits” de diagnósticos, novos projetos de respiradores mecânicos, e pesquisa e desenvolvimento de vacinas, como resposta tempestiva do Poder Público à pandemia.

4. A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

5. Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, já que o novo Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, na China, e o primeiro caso registrado, no Brasil, ocorreu ao fim de fevereiro de 2020. Dessa forma, não havia condições de se determinar o aparecimento, a gravidade do surto e a situação de alastramento da doença pelo mundo, além dos custos necessários para a implementação das medidas de proteção frente aos impactos econômicos derivados da Covid-19.

6. Por fim, importa frisar que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência decorrente do Coronavírus.

7. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 175, DE 5 / 5 /2020.

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	352.800.000	0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta	126.300.000	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	226.500.000	0
Ministério das Relações Exteriores	66.000.000	0
Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	66.000.000	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2019, relativo a Recursos de Concessões e Permissões	0	418.800.000
Total	418.800.000	418.800.000

MENSAGEM Nº 252

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 962, de 6 de maio de 2020 que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 6 de maio de 2020.

OFÍCIO Nº 234/2020/SG/PR

Brasília, 6 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 962, de 6 de maio de 2020, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República